

EDITAL DE INSPEÇÃO

O DOUTOR FÁBIO STIEF MARMUND, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, a respeito da realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei 5.010, de 30-05-66 e Provimento nº 38, de 12-06-2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **PERÍODO E LOCAL DA INSPEÇÃO:** De **08 de junho de 2015 a 12 de junho de 2015**, no horário das 09 às 19 horas, na sede deste Juízo, situado na Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista -BA, com instalação às 09 horas do dia 08 de junho de 2015 e encerramento às 18 horas do dia 12 de junho de 2015. **OBJETO:** I - Todos os processos em tramitação na Vara, exceto: a) movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (mediante ato ordinatório) nos **últimos 60 (sessenta) dias**, desde que sejam inspecionados no mínimo 500 (quinhentos) processos das diversas classes em tramitação na vara; b) aqueles que se encontram abarcados pelas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, inciso I, do PROVIMENTO/COGER 108, de 31 de Janeiro de 2014. c) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; d) dentro do período de publicação de sentença ou de interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para a Turma Recursal; e) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; f) que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; g) com audiência designada; e h) aguardando pagamento de precatório ou requisição de pequeno valor. II - Os livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria; III - Os móveis, utensílios, equipamentos e máquinas afetos à Vara; IV - As atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria e pelos executantes de mandado. **NOTAS:** I – Os autos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos; II – Durante o período de inspeção, estarão suspensos os prazos, com exceção dos processos retirados com carga, quando não ocorrerá a mencionada suspensão, o atendimento ao público (exceto para recebimento de processos) e a realização de audiências; III – Não haverá interrupção da distribuição; IV – Em casos de perecimento de direito, durante o período de inspeção, poderá haver atendimento às partes, bem como apreciação pelo Juízo de pedidos urgentes; V – Durante o período de realização da inspeção é permitido às partes apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão prontamente encaminhadas à Corregedoria-Geral; VI – Deverão os senhores procuradores, advogados e peritos devolver à Secretaria todos os processos objeto da inspeção; VII – Deve o Diretor de Secretaria providenciar a intimação das partes para que devolvam à Secretaria Judicial os processos e os inquéritos que serão inspecionados e que estejam com carga. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vitória da Conquista – para acompanhar a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos. Publique-se. Oficie-se e afixe-se.